



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO CONJUNTO Nº 40/TST.CSJT.GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando o constante do Processo Administrativo Disciplinar TST nº 502.887/2016-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo ATO CONJUNTO.TST.CSJT.GP Nº 29, de 2/9/2016, publicado no B.I. nº 35, de 2/9/2016, alterado pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 30, de 16/9/2016, publicado no B.I. nº 37, de 16/9/2016, e prorrogada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 31, de 28/10/2016, publicado no B.I. nº 43, na mesma data, visando dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes do Processo TST nº 502.887/2016-7 e apensos, bem como dos fatos conexos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, considerando o período de suspensão de que trata o ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 37/2016 e o prazo remanescente seguinte, conferido pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 31/2016.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO